



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 06.086.335/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**EDITAL Nº 02/2022/SMEC**

De 09 de novembro de 2022

**Abre inscrições e define normas para o processo seletivo de escolhas de vagas internas, de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023, na forma da Lei Municipal nº 853/2011 de 10/03/2011, que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino conforme prevê o artigo 12, inciso XI.**

A Prefeitura de São José do Cerrito-SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo de escolhas de vagas internas; de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar para os professores efetivos na rede municipal de ensino para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica: educação infantil, ensino fundamental e educação especial no ensino regular, conforme deliberações da “Comissão Municipal Responsável pela Elaboração dos Editais dos Processos Seletivos para Professores Efetivos e Contratados para o ano letivo de 2023”.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo de escolhas de vagas internas, de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar para os professores efetivos na rede municipal de ensino será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 O processo seletivo de escolhas de vagas internas; de alteração de lotação; de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar, destina-se exclusivamente aos professores efetivos na rede municipal de ensino de São José do Cerrito-SC.

1.3 O processo seletivo de escolhas de vagas internas; de alteração de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar terá validade para o ano letivo de 2023.

1.4 Da abrangência dos processos seletivos:

- a) De escolhas de vagas internas (turno, turma e sala):
  - CEIM Adão Rosa (Creche e Pré-Escolar);
  - EMEF Sebastião da Silva Ortiz (Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
  - Escolas do Campo (Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Multisseriada).
  
- b) De alteração de lotação:
  - Área 1 (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

- c) De alteração de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar:
- Área 1 (Educação Infantil-Unidade Escolar Urbana e do Campo e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Unidade Escolar Urbana/Seriada ou Bisseriada e do Campo/Multisseriada);
  - Área 2 (Projetos Temporários para Educação Básica);
  - Educação Especial (Educação Básica).

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, no período de 10 a 23 de novembro de 2022, das 9h às 11h30min e das 14h às 20h.

## 3. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 No processo de escolhas de vagas internas (turno, turma e sala):

- CEIM Adão Rosa: estar lotado na instituição;
- EMEF Sebastião da Silva Ortiz: estar lotado na instituição;
- Escolas do Campo (Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Multisseriada): estar lotado nas instituições.

3.2 No processo de alteração de lotação, escolaridade mínima:

- Pedagogia para a Área 1 (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

3.3 No processo de alteração de atribuição de exercício e de ampliação de carga horária em regime suplementar, escolaridade mínima em nível superior ou cursando licenciatura para licenciado ou cursando graduação a partir da segunda fase na área/componente curricular que pretende atuar.

## 4. DAS ÁREAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

4.1 O professor com graduação em nível superior ou cursando licenciatura para licenciado ou que estiver cursando graduação a partir da segunda fase poderá se inscrever para as áreas do conhecimento e os componentes curriculares conforme sua escolaridade.

4.2 As áreas, componentes curriculares e respectiva escolaridade mínima exigida são as constantes nas tabelas que seguem:

### 4.2.1 Para o processo de escolhas de vagas internas

Componentes Curriculares	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Todos	Curso de Magistério/normal nível médio.

### 4.2.2 Para o processo de alteração de lotação:

Área 1: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	Curso de Pedagogia.

### 4.2.3 Para os processos de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar

4.2.3.1 Área 1 - Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<p><b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Educação Infantil.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia.</p>

#### 4.2.3.2 Área 1 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada ou Bisseriada e do Campo/Multisseriada)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<p><b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia.</p>

#### 4.2.3.3 Área 2 - Projetos Temporários para Educação Básica

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	<p><b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática.</p>
Ciências	<p><b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Ciências.</p>
Geografia	<p><b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia.</p>
História	<p><b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em História.</p>
Ensino Religioso	<p><b>Habilitado</b> – Curso superior de Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de</p>

	frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso.
Língua Portuguesa/Literatura	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Português. <b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Português.
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Inglês	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês. <b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Inglês.
Espanhol	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Espanhol. <b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Espanhol.
Artes	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Artística; ou curso de licenciatura plena em Artes; ou curso de licenciatura plena em Artes Visuais; ou curso de licenciatura plena em Artes Plásticas; ou curso de licenciatura plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou curso de licenciatura plena em Música; ou curso de licenciatura plena em Dança. <b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística; ou curso de licenciatura plena em Artes; ou curso de licenciatura plena em Artes Visuais; ou plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou curso de licenciatura plena em Música; ou curso de licenciatura plena em Dança.
Educação Física	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. <b>Não Habilitado</b> – Cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena ou curta em Educação Física.

#### 4.2.3.4 Educação Especial

<b>Componentes Áreas Curriculares</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Educação Básica	<b>Habilitado</b> – Curso de licenciatura plena em Educação Especial; ou Curso de licenciatura plena em Pedagogia – Educação Especial, ou Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. <b>Não Habilitado</b> – Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou com certificado de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial, ou conclusão de

	disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial, ou cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Especial, ou cursos de formação continuada na área de Educação Especial com no mínimo de 40 (quarenta) horas.
Educação Básica - Libras	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras - Libras e/ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva/DA, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial com curso de pós-graduação em Libras, ou, ainda, Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de bacharelado em Letras/Libras com licenciaturas (nas áreas do conhecimento/componentes e/ou Pedagogia).</p> <p><b>Não Habilitado</b> – cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência, a partir da segunda fase do Curso de Licenciatura Plena em Letras – Libras; cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva/DA; cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou, ainda, cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência, a partir da segunda fase do Curso de Licenciatura Plena em bacharelado em Letras/Libras com licenciaturas (nas áreas do conhecimento/componentes e/ou Pedagogia).</p>

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no ato da inscrição o professor deverá conferir ou apresentar toda a documentação exigida no item 6 deste Edital, revisar o **“Anexo I: Requerimento de Inscrição”** e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital.

5.2 Não serão permitidas inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

5.3 O professor deverá preencher o **“Anexo VI: Justificativa para o Processo de Alteração de Lotação e/ou de Alteração de Atribuição de Exercício”** para inscrever-se nos processos de seleção de alteração de lotação e de atribuição de exercício.

5.4 A inscrição do professor efetivo deverá ser única, devendo apresentar até dois números de telefone/WhatsApp, e-mail, sendo de sua responsabilidade a atualização permanente dos contatos.

5.5 Na inscrição o professor efetivo deverá apresentar todos os documentos, uma vez protocolado e assinado o **“Anexo I”**, não serão, em hipótese alguma, incluídos outros documentos.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

### 6.1 Da inscrição para professores participantes do processo seletivo no ano letivo de 2022:

a) No momento da sua inscrição para o ano letivo de 2023, o professor deverá conferir as informações na sua inscrição referente ao ano letivo de 2022 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito-SC;

b) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela inscrição;

c) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais** se houver necessidade de alteração:

- pessoais (CPF, RG, Título de eleitor, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento e CPF de filho(s) ou filha(s) menores de 14 anos);
- de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento de frequência que cursou a partir da segunda fase de curso superior na área/componente curricular que pretende atuar;
- dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2018 a 07/11/2022;
- de comprovação como titular de conta bancária;
- atestado ou declaração de vacinação da Covid-19.

d) Apresentar os seguintes **documentos originais** se houver necessidade de alteração e complementação:

- quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
- comprovante de residência atualizado;
- complementação de tempo de serviço no magistério, tendo o seu total expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente conforme “**Anexo II**” pela Prefeitura ou Secretaria de Educação e Cultura do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia ou impressão da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 07/11/2022 como data fim;
- declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2022 a 07/11/2022;
- declaração do corrente ano, indicando que está cursando licenciatura para licenciado ou as fases e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar a partir da segunda fase;
- declaração de que percebe ou não proventos de aposentadoria.

### 6.2 Da inscrição para professores que não participaram do processo seletivo para o ano letivo de 2022:

a) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais**:

- cadastro de pessoas físicas - CPF;
- carteira de identidade (registro geral);
- título de eleitor;
- certidão de nascimento e/ou casamento;
- certidão de nascimento e CPF de filho(s) ou filha(s) menor de 14 anos;

- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de titularidade de conta bancária;
- de comprovação de magistério – ensino médio;
- de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar; ou declaração que está cursando licenciatura para licenciado; ou documento indicando as fases e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar a partir da segunda fase;
- de comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2018 a 07/11/2022.

b) Apresentar os seguintes **documentos originais**:

- atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, preferencialmente conforme “**Anexo II**” pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia ou impressão da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa;
- declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2022 a 07/11/2022;
- declaração do corrente ano, indicando que está cursando licenciatura para licenciado ou as fases e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricular em que pretende atuar a partir da segunda fase;
- declaração de que percebe ou não proventos de aposentadoria.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo, objeto deste edital, constará em uma única etapa “prova de títulos”, de caráter classificatório, sendo: ***a soma dos pontos da escolaridade, dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço)***.

7.2 Para a classificação do processo seletivo de escolhas de vagas internas (turno, turma e sala) para a EMEF Sebastião da Silva Ortiz e para as Escolas do Campo será considerado somente ***a soma dos pontos da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) na própria unidade escolar***.

### 7.3 Da avaliação da escolaridade:

7.3.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado na área da educação.	170
B	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado na área da educação.	150
C	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” comuns à área da educação.	5,5
D	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado, no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	60
E	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado na área da educação.	49,5
F	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação sem apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.	44
G	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	165
H	Conclusão de curso de graduação bacharelado com curso emergencial de licenciatura plena de formação de professores ou complementação pedagógica no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	165
I	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular específico do cargo pretendido.	132
J	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena em Pedagogia para a área 1 e Educação Especial.	132
K	Conclusão de curso de graduação bacharelado no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	110
L	Conclusão de curso de tecnólogo no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	88
M	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	5
N	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” na área da educação.	30
O	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	16,5
P	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação.	22

7.3.2 As notas expressas na tabela de pontos de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do professor.



7.3.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica no componente curricular para a qual o professor se inscreveu.

7.3.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** e **B** o professor deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove que a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

7.3.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C**, o professor deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove que a conclusão da disciplina de pós-graduação "*stricto sensu*".

7.3.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **D**, **E** e **F** o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão acompanhada do histórico escolar e que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.3.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **G**, **H**, **I**, **J**, **K** e **L**, o professor deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove a conclusão do curso, acompanhado o histórico escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação).

7.3.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M**, o professor deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.

7.3.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **N**, o professor deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação "*stricto sensu*" na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.3.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **O** o professor deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do certificado de Curso de Ensino Médio, na disciplina/área específica do cargo pretendido, preferencialmente acompanhada do histórico escolar.

7.3.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **P** o professor deverá comprovar, através do original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso de pós-graduação "*lato sensu*" na área da educação acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

7.3.12 Para os professores não habilitados que estão frequentando a graduação, o mesmo deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas com quatro ou mais fases concluídas de curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do

histórico constando as disciplinas já cursadas, sendo classificado pela fase e/ou análise por equivalência semestral, devendo a soma dos pontos dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) serem usados para desempate.

#### 7.4 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:

7.4.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, **freqüentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2018 a 07/11/2022**; obedecida a tabela que segue:

**TABELA DE PONTOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO**

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
A	Diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito-SC.</li> <li>• 02 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituições.</li> <li>• 01 (um) ponto acrescido, a partir de quarenta horas se for específico na Cultura Digital.</li> </ul>

7.4.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea **A**, o professor deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas, certificados ou dos atestados/declarações expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.

7.4.3 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária e será considerado o limite de até 700 (setecentas) horas no máximo somente para os professores que participam pela primeira vez deste processo seletivo.

7.4.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária e será considerado a inclusão de até 500 (quinhentas) horas no máximo para os professores que participaram do processo seletivo do ano letivo de 2022.

7.4.5 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

7.4.6 Não serão considerados estágios e monitorias, nem será pontuada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

7.4.7 Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional a alínea A.

## **7.5 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço)**

7.5.1 A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.

7.5.2 Será considerado um acréscimo de 5% (cinco por cento) nos pontos previstos no item 7.5.1 para as experiências específicas no magistério municipal de São José do Cerrito-SC.

7.5.3 Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante ou outros.

7.5.4 Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do professor aposentado.

7.5.5 **Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 07/11/2022** como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.

7.5.6 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados no período de 01/02/2022 até 07/11/2022, conforme declarado pelas instituições, sendo:

- a) Para cada falta injustificada o desconto será de 05 (cinco) pontos;
- b) Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo quinto dia;
- c) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais;
- d) Não serão descontadas as faltas justificadas em que a professora foi afastada por licença maternidade.

7.6 Havendo empate na classificação dos professores serão utilizados os seguintes critérios:

- a) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito-SC;
- b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;
- c) O que possuir o maior número de filhos menores;
- d) O que possuir maior idade.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

8.1 O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo professor será publicado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC e no endereço eletrônico [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br), **no dia 25 de novembro de 2022** e no Diário Oficial do Município **no dia 26 de novembro de 2022**.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do professor ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

## **9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

9.1 O professor que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso **no dia 28 de novembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h** na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura de posse do “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**”, que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.

9.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o “**Anexo III**”, deste Edital.

9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 Não será aceito recurso via postal, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

9.5 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do professor na lista dos DEFERIDOS.

9.6 A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao requerente até o **dia 01 de dezembro de 2022**, comunicando-lhe pelo endereço eletrônico.

9.7 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

10.1 A homologação das inscrições será publicada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC e no endereço eletrônico [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) **no dia 05 de dezembro de 2022** e no Diário Oficial do Município **no dia 06 de dezembro de 2022**.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1 A listagem classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC e no *site* [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br), **no dia 12 de dezembro de 2022** e no Diário Oficial do Município **no dia 13 de dezembro de 2022**.

## **12. DO RECURSO**

12.1 O professor poderá entrar com recurso **no dia 14 e 15 de dezembro de 2022, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.

12.2 Para recorrer, o professor deverá utilizar o “**Anexo IV**”, deste Edital.

12.3 Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao professor por razões de ilegalidade. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4 Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição. Poderá ser anexado ao “**Anexo IV**”, deste Edital, cópias que sirvam para esclarecer dados dos documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados, devendo ser entregue pelo endereço eletrônico ao interessado e aos que tiverem alterados a classificação uma cópia do parecer conclusivo com a nova classificação.

12.5 Havendo nova classificação será publicada **no dia 20 de dezembro de 2022** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC e no *site* [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) no Diário Oficial do Município **no dia 21 de dezembro de 2022**.

12.6 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

### **13. DAS VAGAS**

13.1 O levantamento e a organização das vagas, bem como a chamada dos classificados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será após a finalização dos procedimentos de matrícula e enturmação dos estudantes, **sendo que nenhuma inscrição está condicionada a obrigatoriedade da oferta da vaga.**

13.2 As vagas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 serão divulgadas e afixadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em **30 de janeiro de 2023**. Após a finalização das chamadas conforme datas previstas no item 15.1 deste edital, havendo vagas durante o ano letivo as mesmas serão divulgadas e afixadas nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo também ser divulgada na EMEF Sebastião da Silva Ortiz e no CEIM Adão Rosa e nos demais canais de contato de grupo dos servidores.

13.3 Após a finalização da primeira chamada, havendo vagas durante o ano letivo de 2023 as mesmas serão divulgadas e afixadas nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo também ser divulgada na EMEF Sebastião da Silva Ortiz e no CEIM Adão Rosa e nos demais canais de contato de grupo dos servidores.

13.4 Na abertura das vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se for o caso, deverá descrever a vinculação do professor titular, motivo e período do afastamento, podendo o período ser cessado a qualquer momento conforme previsão legal e/ou necessidade do professor vinculado.

13.5 Na abertura de vagas para os projetos temporários, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares e/ou área de conhecimento específicos da área 2.

13.6 A abertura das vagas da Educação Especial para atender as deficiências estabelecidas em normativa do Conselho Municipal de Educação e legislação vigente estará vinculada as avaliações pedagógicas/técnicas e ao laudo médico do estudante com parecer técnico da equipe multiprofissional.

13.7 A organização e abertura de vagas das Escolas do Campo na área 1 com turmas agregadas da educação infantil e anos iniciais deverá levar em consideração no momento da oferta o maior número de crianças matriculadas e/ou frequentando a educação infantil ou os anos iniciais. Em caso de empate na matrícula, considerar-se-á a lista de classificação dos anos iniciais.

13.8 Para abertura de vagas no Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá analisar a organização, considerando a relação “número de estudantes/turmas/professor” da rede com os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

### **14. DA JORNADA DE TRABALHO**

14.1 Para alteração da lotação para área 1 será 01(uma) vaga de 25h/s de acordo com a sua efetivação.

14.2 Para alteração de atribuição de exercício na área 1, Educação Especial e projetos temporários será 01 (uma) vaga de 25 h/s ou poderá ser 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 25 h/s nos referidos projetos.

14.3 Para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 1, Educação Especial e projetos temporários vaga de até 20h/s, não podendo exceder o limite de 40 h/s.

## 15. DA ESCOLHA DE VAGAS

15.1 A escolha de vagas para o ano letivo de 2023 ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e a primeira chamada será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- **Vagas Internas:**

Data	Horário	Área do Ensino
01/02/2022	8h15min	Escolas do Campo
	9h30min	CEIM Adão Rosa
	11h	EMEF Sebastião da Silva Ortiz

- **Alteração de lotação:**

Data	Horário	Área do Ensino
01/02/2022	13h30min	Área 1 – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- **Atribuição de Exercício:**

Data	Horário	Área do Ensino
01/02/2022	14h30min	Área 2 – Projetos Temporários
	15h30min	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial

- **Ampliação de carga horária em regime suplementar:**

Data	Horário	Área do Ensino
01/02/2022	16h30min	Área 2 – Projetos Temporários
	17h30min	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial

15.2 A escolha de vagas para o ano letivo de 2023 deverá ser efetuada pelo próprio professor, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.

15.3 No dia da primeira chamada para alteração de lotação, alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura iniciará as chamadas sempre pela etapa que apresentar o maior número de vagas.

15.4 Na escolha de vagas será divulgado somente o número de estudantes matriculados, e se for o caso o nome da deficiência, não devendo aparecer em momento algum a relação nominal dos matriculados.

15.5 Na primeira chamada para escolha de vagas para a educação especial serão chamados os professores habilitados, admitindo-se os não habilitados caso algum professor se encontre sem turma (escola paralisada/desativada).

15.6 Nas demais chamadas durante o ano letivo para escolha de vagas para a educação especial serão chamados os professores habilitados, admitindo-se os não habilitados, caso algum candidato habilitado inscrito no Edital nº 03/2022/SMEC não aceite a vaga.

15.7 O professor inscrito que não comparecer no dia, local e horário da escolha da primeira chamada permanecerá com atribuição de exercício no seu local de lotação e para os que tiveram a Unidade Escolar da qual é lotado paralisada/desativada e que não possuírem lotação, será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Unidade Escolar, com o turno, turma e sala.

15.8 Para o professor que não tenha se inscrito neste Edital e por organização do Sistema Municipal de Ensino sua escola de lotação venha a ser paralisada/desativada, o mesmo será incluído no final das listas de classificação para alteração de lotação e atribuição de exercício.

15.9 A chamada dos professores para alteração da lotação para área 1 será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01(uma) vaga de 25h/s de acordo com a sua efetivação.

15.10 A chamada dos professores para alteração de atribuição de exercício na área 1, Educação Especial e projetos temporários, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de 25 h/s ou 01 (uma) vaga totalizando a carga horária de 25 h/s nos referidos projetos.

15.11 A chamada dos professores para ampliação de carga horária em regime suplementar na área 1, Educação Especial e projetos temporários, será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo que o mesmo poderá escolher 01 (uma) vaga de até 20h/s, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de acumulação remunerada que já exerce a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares e assinatura do Termo de Compromisso. Independente da carga horária ampliada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não ofertará novas vagas para o referido professor enquanto for detentor de ampliação de carga horária.

15.12 Após a primeira chamada para alteração de lotação; alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará novas chamadas para um período superior a sete dias. O professor convocado terá até 2 (duas) horas para dar o retorno da chamada, passado o prazo fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais respeitando a sequência da ordem de classificação. A espera da chamada por professor será no limite de 3 (três) horas, ficando registrado no mínimo duas ligações nos respectivos contatos informados pelo próprio professor.

15.13 No decorrer do ano letivo, as vagas que surgirem e forem igual ou inferior a 15 dias, fica Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de não dispensar nenhum dia de aula, autorizada, a chamar o professor que residir na mesma área ou na mais próxima, respeitando a sequência da ordem de classificação.

15.14 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar, deverá comprovar boa saúde, através de atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 30(trinta) dias e não ter antecedentes criminais,

achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, através de certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos a ser expedida pelo Fórum a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.15 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar e para aquele que estiver exclusivamente a serviço em dois turnos para a rede municipal, poderá fazer o requerimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva com apresentação de projeto de interesse do ensino, devendo protocolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que os pagamentos da ampliação de carga horária e da referida gratificação estarão vinculados aos dias de efetivo trabalho na(s) unidade(s) escolar(es).

15.16 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar e desistir da mesma irá para o final da lista de classificação, devendo protocolar o documento próprio para essa finalidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que conste a Unidade Escolar e o último dia de trabalho.

15.17 O professor que escolher vaga para ampliação de carga horária em regime suplementar e desistir da mesma no período de 60 (sessenta) dias ou inferior, será excluído da lista de classificação.

15.18 O professor que estiver afastado por auxílio doença na data da oferta da vaga, não poderá participar do processo de escolha das referidas vagas. Exceto para aquele que não possuir lotação no Sistema Municipal de Ensino, poderá escolher para lotação e/ou atribuição de exercício.

15.19 A professora que estiver afastada por licença maternidade, poderá participar de todo o processo de escolha de vagas, assumindo o efetivo exercício assim que terminar a licença.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O professor que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

16.2 Os documentos ilegíveis, bem como os impressos ou outras formas não previstas com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregue, não serão considerados, para efeito de pontuação.

16.3 Efetivada a alteração de lotação o professor que desejar atribuir exercício e/ou ampliar a carga horária temporariamente através do regime suplementar, não poderá escolher nos próximos dois anos na sua escola de origem (lotação).

16.4 Efetivada a escolha de alteração de lotação, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida, tendo como base a data inicial de trabalho do professor, conforme calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

16.5 Efetivada a escolha de alteração de atribuição de exercício e ampliação de carga horária em regime suplementar em uma vaga vinculada ou não vinculada, o professor terá sua portaria na unidade escolar escolhida tendo como base a data inicial de trabalho do professor na Unidade Escolar, conforme calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação para o ano



letivo de 2023, sendo que a data fim poderá ser até 31 de dezembro de 2023, ou de acordo com as necessidades de organização administrativa das referidas vagas.

16.6 A escolha para ampliação de carga horária através do regime suplementar para a área 1, Educação Especial e projetos temporários será após o encerramento de alteração de lotação e de atribuição de exercício.

16.7 A Chamada para projetos temporários, dependerá da implantação de ações visando atender estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 977/2015).

16.8 É de inteira responsabilidade do professor o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida, com exceção se houver lugar no veículo do transporte escolar, devendo o professor assinar o Termo de Responsabilidade do Programa do Transporte Escolar. A autorização poderá ser cessada a qualquer momento por órgãos externos de acompanhamento e fiscalização da política de Transporte Escolar, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar a devida notificação em caso de descumprimento.

16.9 É de inteira responsabilidade do professor entregar ao Suporte Pedagógico o Plano de Ensino conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentado no início do ano letivo, para realização do monitoramento e avaliação contínua dos processos de ensinar e aprender, como também da implantação da BNCC relacionado com o período pandêmico e pós pandêmico, considerando a transição deste controle para o sistema on-line da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.10 É de inteira responsabilidade do professor cumprir o horário de atendimento escolar na instituição de ensino regular sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h. Somente serão aceitas alterações nos horários de atendimento das Unidades Escolares Se for necessidade dos educandos ou do Sistema Municipal de Ensino, lavrada em ata com a assinatura dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

16.11 Cabe ao professor cumprir com suas atribuições estabelecidas em lei, bem como desenvolver atividades relacionadas a turma/escola escolhida de projetos ou programas que venham a ser aderidos pela própria escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.12 Caberá ao professor manter seu cadastro atualizado para comunicados.

16.13 Este edital poderá ser prorrogado por igual período.

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito-SC, 09 de novembro de 2022.

**Celina Conceição Correa Sasso Pinheiro**  
*Diretora de Recursos Humanos do Município*

**Alcione Doniséte Mota**  
*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC		RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO	
ANEXO I – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino EDITAL Nº02/2022 de 09/11/2022		Nº de Inscrição	
Nome:			
RG:	Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:
CPF:	Título Eleitoral:	E-mail:	
Obrigatório Contatos Telefônicos:1º:	2º:	Whats:	
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	CEP:
Função: Professor	Escolaridade Profissional:		
	( ) Pós-Graduação _____		
	( ) Graduação (especificar P=Plena C=Curta) _____		
( ) Magistério _____			
INSCRIÇÃO PROFESSOR EFETIVO			
( ) VAGAS INTERNAS		ÁREA 2	
( ) CEIM Adão Rosa ( ) EMEF Sebastião da Silva Ortiz ( ) Escolas do Campo: _____		( ) ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO (AE) ( ) AMPLIAÇÃO DE CH EM REGIME SUPLEMENTAR (RS)	
( ) ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO ÁREA 1		( ) Anos Finais do Ensino Fundamental	
( ) Educação Infantil ( ) Hab ( ) NHab		AE RS - Componentes Curriculares:	
( ) Ensino Fundamental (anos iniciais) ( ) Hab ( ) NHab		AE RS - Componentes Curriculares:	
ÁREA 1		( ) ( ) Matemática ( ) H ( ) NHab ( ) ( ) Língua Port/Literatura ( ) H ( ) NHab	
( ) ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO (AE)		( ) ( ) Ciências ( ) H ( ) NHab ( ) ( ) Inglês ( ) H ( ) NHab	
( ) AMPLIAÇÃO DE CH EM REGIME SUPLEMENTAR (RS)		( ) ( ) Geografia ( ) H ( ) NHab ( ) ( ) Artes ( ) H ( ) NHab	
AE RS - ÁREA 1		( ) ( ) História ( ) H ( ) NHab ( ) ( ) Ed. Física ( ) H ( ) NHab	
( ) ( ) Educação Infantil ( ) Hab ( ) NHab		( ) ( ) Ens. Religioso ( ) H ( ) NHab	
( ) ( ) Anos Iniciais do Ensino Fundamental ( ) Hab ( ) NHab		Número de Filhos Menores: _____	
( ) ( ) Educação Especial ( ) Hab ( ) NHab			
RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO			
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: ( ) anos, ( ) meses e ( ) dias. Total em dias: _____		Obs: Preencher todos os campos, com exceção dos “ RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO”	
Tempo de Serviço no Magistério: ( ) anos, ( ) meses e ( ) dias. Total em dias: _____			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 02/2022 de 09/11/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data: São José do Cerrito-SC, ____ de novembro de 2022.		Assinatura do Professor (a):	

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC	
ANEXO I – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino - EDITAL Nº 02/2022 de 09/11/2022	
Nome:	Nº. da Inscrição:
<b>ATENÇÃO: As escolhas serão no dia 01/02/2022, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (conforme cronograma anexo)</b>	
Local e Data: São José do Cerrito-SC, ____ de novembro de 2022.	Carimbo e Assinatura do Responsável pela Inscrição:

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC</b> <b>ANEXO I (VERSO) – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Internas, de Alteração de Lotação, Atribuição de Exercício e Ampliação de Carga Horária em Regime Suplementar dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino</b> <b>EDITAL Nº02/2022 de 09/11/2022</b>	<b>RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO</b>
	Nº de Inscrição

## DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS CÓPIAS	OBSERVAÇÕES	
Cadastro de pessoas físicas - CPF	( ) Sim	( ) Não
Carteira de identidade	( ) Sim	( ) Não
Título de eleitor	( ) Sim	( ) Não
Quitação eleitoral ou comprovante da última eleição	( ) Sim	( ) Não
Certidão de casamento	( ) Sim	( ) Não
Certidão de nascimento	( ) Sim	( ) Não
Certidão de nascimento dos filhos	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de residência atualizado	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de magistério – ensino médio	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de curso de pós-graduação na área/disciplina que pretende atuar	( ) Sim	( ) Não
Histórico escolar de curso de pós-graduação na área/disciplina que pretende atuar	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de curso superior de licenciatura e ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende atuar	( ) Sim	( ) Não
Histórico escolar de curso superior de licenciatura na área/disciplina que pretende atuar	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (01/01/2018 a 07/11/2022)	( ) Sim	( ) Não

DOCUMENTOS ORIGINAIS	OBSERVAÇÕES	
Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos. Até 07/11/2022.	( ) Sim	( ) Não
Declaração da(s) Unidade(s) Escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2022 (01/02/2022 a 07/11/2022).	( ) Sim	( ) Não
Declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando na área/disciplina em que pretende atuar.	( ) Sim	( ) Não
Histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/disciplina em que pretende atuar.	( ) Sim	( ) Não
Anexo V: Justificativa Alteração de Lotação e/ou de Alteração de Atribuição de Exercício	( ) Sim	( ) Não
Declaração que percebe ou não proventos de aposentadoria	( ) Sim	( ) Não
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		

São José do Cerrito-SC, \_\_\_\_ de novembro de 2022.

Assinatura do Professor: \_\_\_\_\_

**TIMBRE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO****ANEXO II – EDITAL Nº 02/2022 de 09/11/2022****ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Atestamos, para fins de contagem de tempo de serviço, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, exerceu, e ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, conforme abaixo especificado:

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_ dias

Perfazendo até 07 de novembro de 2022 um total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, sendo \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de exercício no magistério público.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO**

Ilmo(a). Senhor(a).

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
São José do Cerrito-SC/SC

ANEXO III – EDITAL Nº 02/2022 de 09/11/2022

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

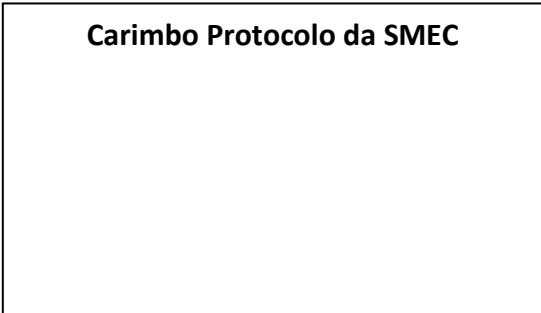
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja revisto a situação de indeferimento da minha inscrição Nº \_\_\_\_\_. Para tanto apresento cópia do Anexo I frente e verso para comprovação dos documentos entregues no momento da inscrição nas(s) seguinte(s) situação(ões): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

N. Termos  
P. Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Requerente



Ilmo(a). Senhor(a).

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
São José do Cerrito-SC/SC

**ANEXO IV – EDITAL Nº 02/2022 de 09/11/2022**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer a Vossa  
Senhoria que seja revisto a(s) seguinte(s) situação(ões)

---

---

---

---

---

---

---

---

Diante do exposto solicito a verificação da minha inscrição Nº \_\_\_\_\_ que deverá ficar na frente da(s) seguinte(s) inscrição(ões) \_\_\_\_\_,  
Na(s) lista(s) de: \_\_\_\_\_

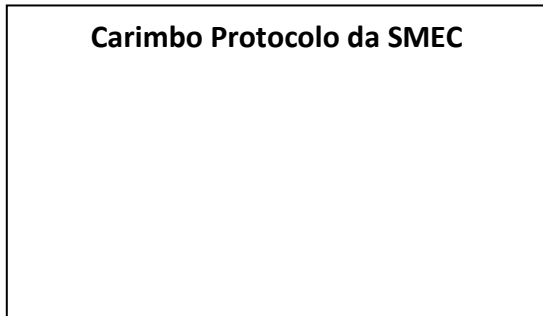
---

---

N. Termos  
P. Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Requerente



## ANEXO V – EDITAL Nº 02/2022 DE 09/11/2022

## REQUERIMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID - 10) \_\_\_\_\_, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência \_\_\_\_\_ sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de PROFESSOR(A), conforme Lei 668/2015.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações ( ) Sim ( ) Não.

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses).

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: \_\_\_\_\_ (não superior a 180 dias) Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Demais orientações para emissão do laudo médico: - Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiências(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função de Professor, em anexo ao Atestado. Somente serão considerados pessoas com deficiência de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.”

- O candidato pessoas com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição deverá anexar o atestado médico, que deverá obedecer às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência; d) apresentar os graus de autonomia; e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10; f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses; h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências. - O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia.”

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC**  
**ANEXO VI– Justificativa para o Processo Seletivo de Alteração de Lotação**  
**e/ou Alteração de Atribuição de Exercício**  
**dos Professores Efetivos na Rede Municipal de Ensino**  
**EDITAL Nº02/2022 de 09/11/2022**

Nome:

Nº. da Inscrição:

Inscrição: ( ) Alteração de Lotação ( ) Alteração de Atribuição de Exercício

**JUSTIFICATIVA**

Local e Data:

São José do Cerrito-SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura do Professor(a):